



filiado à **CUT**

Sindicato Nacional dos Trabalhadores de
Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

C.SINPAF Nº 166/2019

Brasília/DF, 13 de agosto de 2019

À Senhora

LÚCIA GATTO

Diretora de Gestão Institucional - Embrapa

Assunto: **Carta nº 14/2019-DEGI – processo de Premiação por Desempenho Institucional.**

Prezada Diretora,

Em resposta à Carta nº 14/2019-DEGI, recebida no dia 12/08/2019, comunicamos que o SINPAF não concorda com a decisão do Conselho de Administração da Embrapa – Consad, de cancelar o Processo de Premiação por Desempenho Institucional 2019, ano base 2018, e de revogar a Norma nº 037.009.003.005.

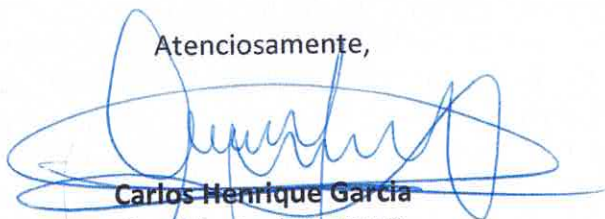
Conforme é de conhecimento da Embrapa, o *caput* do art. 3.6 do Acordo Coletivo de Trabalho vigente assegura ao SINPAF a apresentação de sugestões prévias para revisão de normas existentes referentes à melhoria do sistema de avaliação, de premiação, de progressão, de promoção e de movimentação de pessoal. Portanto, o Consad desrespeitou o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT dos trabalhadores ao decidir pela revogação da norma em questão.


Importante ainda destacar que essa premiação é referente ao ano base de 2018 e, com isso, trata-se de um direito já adquirido pelos trabalhadores, os quais aguardam pelo cumprimento das regras previamente pactuadas.

A Embrapa não pode, por meio de seus órgãos deliberativos, ignorar qualquer cláusula prevista no ACT recentemente firmado, inclusive, com a mediação do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Ante ao exposto, o SINPAF requer a retomada imediata do Processo de Premiação por Desempenho Institucional 2019, ano base 2018.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Garcia
Presidente do SINPAF

Protocolo Embrapa 2019
Doc. Recebido em: 13/08/19
Horário: 10:12

(Nome e assinatura)